



PROCESSO IFPR                    N° 23413.000236/2012-31

CONTRATO                        N° 19/2013

TERMO ADITIVO                N° 4º

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2013 DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINOS DE CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA ALONSO E SOUZA LTDA-ME.

**CONCEDENTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

**CONCESSIONÁRIA:** A empresa ALONSO E SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.685.875/0001-77, estabelecida na Rua Lauro José Lopes, 1420 - Jardim Casa Grande I, Centro, CEP 86.870-000, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. ROSIANE TEIXEIRA ALONSO, portadora da carteira de identidade RG nº 7.535.969-1 SSP/PR, CPF nº 006.635.449-80.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23413.000236/2012-31, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados na **Concorrência Pública de nº 01/2013 - IFPR**, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste em:

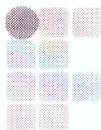
1.1.1 Prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2017, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.

1.1.2 Retificação das seguintes cláusulas:

1.1.2.1 Cláusula primeira, item 1.1.3 e cláusula segunda, item 2.1, do 1º termo aditivo ao contrato principal;

1.1.2.2 Cláusula primeira, item 1.1.2 e cláusula terceira, item 3.1, do 2º termo aditivo ao contrato principal;

1.1.2.3 Cláusula primeira, item 1.1.2 e cláusula segunda, item 2.1, do 3º termo aditivo ao contrato principal.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1 No primeiro termo aditivo:

2.1.1 Na cláusula primeira, item 1.1.3, onde se lê:

O reajuste contratual será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por mês, conforme índice IGPM/FGV apurado em abril de 2014 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.1.2 Leia-se:

O reajuste contratual será de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos) por mês, conforme índice IGP-M/FGV apurado em junho de 2014 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.1.3 Na cláusula segunda, item 2.1, onde se lê:

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 757,39 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 11.127,36 (onze mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

2.1.4 Leia-se:

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 745,22 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 8.942,64 (oitocentos e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

2.2 No segundo termo aditivo:

2.2.1 Na cláusula primeira, item 1.1.2, onde se lê:

O reajuste contratual será de R\$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) por mês, conforme índice IGPM/FGV apurado em junho de 2015 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.2.2 Leia-se:

O reajuste contratual será de R\$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos) por mês, conforme índice IGP-M/FGV apurado em junho de 2015 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.2.3 Na cláusula terceira, item 3.1, onde se lê:

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 799,67 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 9.596,04 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

2.2.4 Leia-se:

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 786,82 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 9.441,84 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

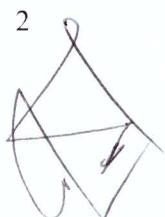
2.3 No terceiro termo aditivo:

2.3.1 Na cláusula primeira, item 1.1.2, onde se lê:

O reajuste contratual será de 10,63%, conforme índice IGPM/FGV apurado em abril de 2016 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.

2.3.2 Leia-se:

O reajuste contratual será de R\$ 96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos) por mês, conforme índice IGP-M/FGV apurado em junho de 2016 e a Cláusula Sétima do referido Contrato.





2.3.3 Na cláusula segunda, item 2.1, onde se lê:

*Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 884,67 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 10.616,04 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos) pela concessão de uso do espaço físico.*

2.3.4 Leia-se:

*Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 882,96 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 10.595,52 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) pela concessão de uso do espaço físico.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para o novo período de vigência, a concessionária permanecerá pagando ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 882,96 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondendo ao valor anual de R\$ 10.595,52 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) pela concessão de uso do espaço físico.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

<p><b>PELA CONCEDENTE</b></p> <p></p> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ No exercício da Reitoria Portaria nº 357/17</p> <p>DOU 28/03/17</p>	<p><b>PELA CONCESSIONÁRIA</b></p> <p></p> <p>Rosiane TEIXEIRA ALONSO ALONSO E SOUZA LTDA-ME</p>
--	---

#### TESTEMUNHAS

1. Renato R. Gonçalves

NOME:

CPF: 855902319-49

2. Laura Gótila Nehru

NOME:

CPF: 050.582.638-98



2º Tabelionato de Notas de Ivaiporã  
Raphael Cavalcante Rezek - Tabelião Titular  
Rua Rio Grande do Sul, 12, Centro  
Cep: 86.870-000 - Ivaiporã - PR

Selo wNLpd.JHqos.N3E6c, Controle: OCTvC.J6HDF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSIANE TEIXEIRA  
ALONSO DE SOUZA.\*0016\*F2HL67NMV-256691-10\*. Dou fé. Ivaiporã,  
17 de julho de 2017.

Luiz Carlos Sargentin-Escrevente

